



# PREFEITURA DE BOTUCATU



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Rua General Telles nº1603 Centro CEP: 18.602-120

Fone: (14) 3882-1290

e-mail: [meioambiente@botucatu.sp.gov.br](mailto:meioambiente@botucatu.sp.gov.br)

Botucatu/SP, 07 de novembro de 2013.

*Ofício 584/2013*

Ref.: requerimento nº 1169

*Vereadores: Curumim, João Elias,*

*Valmir Reis, Reinaldo*

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao requerimento nº 1169, expedido na Sessão Ordinária de 29/10/2013, no qual Vossa Excelência solicita realização de ampla fiscalização às empresas de caçambas, visando sanar o problema de queda de materiais em vias públicas, e descarte de materiais em locais impróprios, temos a informar o que segue:

- A Lei Municipal nº 4232/2002, prevê a necessidade de colocação de lona de proteção nas caçambas quando do transporte, bem como a disposição em locais adequados e aprovados;
- A Lei Complementar nº 1004/2012 – altera a Lei 4232/02, prevê a aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a quem descumprir a legislação acima citada, sendo de competência da Guarda Municipal esta fiscalização e aplicação da multa, tendo em vista que esta Secretaria de Meio Ambiente não possui “fiscais”.

Em se tratando de depósito irregular em área de proteção ambiental – APP, a fiscalização é de competência da Polícia Militar Ambiental.

Esperando ter lhe atendido, colocamo-nos a disposição.

Cordialmente,

**Perseu Mariani**

Secretario Municipal de Meio Ambiente

A

**Câmara Municipal de Botucatu**

**A/C Sr. Ednei Lázaro da Costa Carreira**

**Presidente**

